

第29/2010號運輸工務司司長批示

運輸工務司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據七月五日第6/80/M號法律第一百零七條的規定，作出本批示。

一、根據本批示組成部分的附件合同所載規定及條件，修改一幅以長期租借制度批出，面積3,212平方米，位於澳門半島海邊馬路，其上建有25號樓宇，標示於物業登記局第10520號的土地的批給，以興建一幢屬單一所有權制度的兩層高獨立式別墅。

二、本批示即時生效。

二零一零年五月十日

運輸工務司司長 劉仕堯

附件

(土地工務運輸局第2434.01號案卷及
土地委員會第47/2009號案卷)

合同協議方：

甲方——澳門特別行政區；及

乙方——芳奇投資有限公司。

鑒於：

一、芳奇投資有限公司，總辦事處設於香港39/FL, Shun Tak Centre, 200 Connaught Road, 38 E38-A，在香港的登記編號為13172771-000-04-09-8，通訊處為澳門南灣大馬路325號昌輝大廈1字樓，根據以其名義在物業登記局G26M冊第157頁第3999號及第28298G號作出登錄，該公司擁有一幅面積3,212平方米，位於澳門半島海邊馬路，其上建有25號樓宇，標示於上述登記局B28冊第99頁背頁第10520號的土地的利用權。

二、土地的田底權以澳門特別行政區的名義登錄於F3冊第152頁第1976號。

三、上述土地在地圖繪製暨地籍局於二零零七年五月三十日發出的第4353/1993號地籍圖中以字母“A”、“B”及“C”定界及標示，面積分別為500平方米、1,693平方米及1,019平方米。

四、由於承批公司擬更改該土地上的樓宇，因此於二零零四年二月六日向土地工務運輸局遞交有關的更改計劃。根據該

Despacho do Secretário para os Transportes e Obras Públicas n.º 29/2010

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 107.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, o Secretário para os Transportes e Obras Públicas manda:

1. É revista, nos termos e condições constantes do contrato em anexo, que faz parte integrante do presente despacho, a concessão, por aforamento, do terreno com a área de 3 212 m², situado na península de Macau, na Estrada de Cacilhas, onde se encontra construído o prédio n.º 25, descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 10 520, para aproveitamento com a construção de uma vivenda unifamiliar isolada, compreendendo 2 pisos, em regime de propriedade única.

2. O presente despacho entra imediatamente em vigor.

10 de Maio de 2010.

O Secretário para os Transportes e Obras Públicas, *Lau Si Io*.

ANEXO

(Processo n.º 2 434.01 da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes e Processo n.º 47/2009 da Comissão de Terras)

Contrato acordado entre:

A Região Administrativa Especial de Macau, como primeiro outorgante; e

A Companhia Framwelgate Investment, Limited, como segundo outorgante.

Considerando que:

1. A «Companhia Framwelgate Investment, Limited», com sede em Hong Kong, 39/FL, Shun Tak Centre, 200 Connaught Road, 38 E38-A, registada em Hong Kong sob o n.º 13172771-000-04-09-8, e com domicílio de correspondência em Macau, na Avenida da Praia Grande, Edifício Cheong Fai, n.º 325, 1.º andar, é titular do domínio útil do terreno com a área global de 3 212 m², situado na península de Macau, na Estrada de Cacilhas, onde se encontra construído o prédio n.º 25, descrito na Conservatória do Registo Predial (CRP) sob o n.º 10 520 a fls. 99v do livro B28, conforme inscrição a seu favor sob o n.º 3 999 a fls. 157 do livro G26M e n.º 28 298G.

2. O domínio directo sobre o terreno acha-se inscrito a favor da Região Administrativa Especial de Macau sob o n.º 1 976 a fls. 152 do livro F3.

3. O referido terreno encontra-se demarcado e assinalado com as letras «A», «B» e «C», com as áreas de 500 m², 1 693 m² e 1 019 m², respectivamente, na planta n.º 4 353/1993, emitida pela Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro (DSCC), em 30 de Maio de 2007.

4. Pretendendo proceder à modificação do edifício ali existente, a concessionária, em 6 de Fevereiro de 2004, submeteu à Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes (DSSOPT) o respectivo projecto de obra de modificação, o

局局長於二零零四年三月三十日作出的批示，該計劃被視為可予核准，但須遵守某些技術要件。

五、隨後，由於土地工務運輸局證實有關樓宇已完全被拆卸，因此要求承批公司遞交一份將於該土地上興建的新樓宇的建築計劃。

六、因此，承批公司於二零零五年七月七日遞交一份有關興建一幢屬單一所有權制度，樓高兩層的獨立式別墅的建築計劃予土地工務運輸局審議。根據該局局長於二零零五年七月二十五日作出的批示，該計劃被視為可予核准，但須遵守某些技術要件。

七、基於此，承批公司於二零零七年一月二十二日向行政長官遞交申請書，請求根據七月五日第6/80/M號法律第一百零七條的規定，批准按照已遞交土地工務運輸局的計劃，更改上述土地的利用及隨後修改有關批給合同。

八、在組成案卷後，土地工務運輸局計算了應得的回報，並制定修改批給的合同擬本，承批公司透過於二零零九年九月二日遞交的聲明書，表示接納該擬本。

九、上述別墅的興建工程已竣工，但由於仍未發出有關使用准照，因此不可視為已完成土地的利用。

十、案卷按一般程序送交土地委員會，該委員會於二零零九年十一月十一日舉行會議，同意批准有關申請。

十一、土地委員會的意見書已於二零零九年十一月二十五日經行政長官的批示確認。

十二、根據並履行七月五日第6/80/M號法律第一百二十五條的規定，已將由本批示規範的合同條件通知申請公司。該公司透過二零一零年四月十四日遞交由梁安琪，通訊處為澳門南灣大馬路325號昌輝大廈1字樓A及C，以董事身分代表芳奇投資有限公司簽署的聲明書，明確表示接納有關條件。根據載於該聲明書上的確認，其身分及權力已經私人公證員Adelino Correia核實。

十三、合同第三條款第一款所述經調整後的利用權價金及第四條款所述的溢價金已透過由土地工務運輸局於二零一零年三月三十日發出的第2010-77-900902-8號不定期收入憑單，於二零一零年四月十三日在澳門財稅廳收納處繳付（收入編號30631），其副本已存檔於土地委員會的案卷內。

十四、合同第六條款第二款所述的保證金，已透過土地委員會於二零一零年四月九日發出的第2/2010號憑單，以現金存款方式提交。

qual, por despacho do director deste Serviço, de 30 de Março de 2004, foi considerado passível de aprovação, condicionada ao cumprimento de alguns requisitos técnicos.

5. Posteriormente, a DSSOPT vem a constatar que o edifício fora totalmente demolido, pelo que solicitou à concessionária a apresentação do projecto de arquitectura relativo ao novo edifício a construir no referido terreno.

6. Nesta sequência, em 7 de Julho de 2005, a concessionária submeteu à apreciação da DSSOPT o referido projecto, para a construção de uma vivenda unifamiliar isolada, compreendendo 2 pisos, em regime de propriedade única, o qual, por despacho do director daquele Serviço, de 25 de Julho de 2005, foi considerado passível de aprovação, condicionada ao cumprimento de alguns requisitos técnicos.

7. Nestas circunstâncias, em requerimento dirigido a S. Ex.^a o Chefe do Executivo, apresentado em 22 de Janeiro de 2007, a concessionária solicitou autorização para modificar o aproveitamento do referido terreno, em conformidade com o projecto apresentado na DSSOPT, e a consequente revisão do contrato de concessão, ao abrigo do artigo 107.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho.

8. Instruído o procedimento, a DSSOPT procedeu ao cálculo das contrapartidas devidas e elaborou a minuta do contrato de revisão da concessão que foi aceite pela concessionária, mediante declaração apresentada em 2 de Setembro de 2009.

9. A obra de construção da vivenda já se encontra executada, mas ainda não foi emitida a respectiva licença de utilização pelo que não pode considerar-se o aproveitamento concluído.

10. O procedimento seguiu a sua tramitação normal, tendo sido enviado à Comissão de Terras que, reunida em sessão de 11 de Novembro de 2009, emitiu parecer favorável ao deferimento do pedido.

11. O parecer da Comissão de Terras foi homologado por despacho de S. Ex.^a o Chefe do Executivo, de 25 de Novembro de 2009.

12. Nos termos e para os efeitos previstos no artigo 125.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, as condições do contrato titulado pelo presente despacho foram notificadas à requerente e por esta expressamente aceites, conforme declaração apresentada em 14 de Abril de 2010, assinada por Leong, On Kei, com domicílio de correspondência em Macau, na Avenida da Praia Grande, n.º 325, Edifício Cheong Fai, 1.º andar, A e C, na qualidade de administradora e em representação da «Companhia Framwelgate Investment, Limited», qualidade e poderes verificados pelo notário privado Adelino Correia, conforme reconhecimento exarado naquela declaração.

13. O preço actualizado do domínio útil referido no n.º 1 da cláusula terceira, bem como a prestação do prémio referida na cláusula quarta do contrato foram pagos na Recebedoria da Repartição de Finanças de Macau, em 13 de Abril de 2010 (receita n.º 30 631), através da guia de receita eventual n.º 2010-77-900902-8, emitida pela DSSOPT, em 30 de Março de 2010, cujo duplicado se encontra arquivado no processo da Comissão de Terras.

14. A caução a que se refere o n.º 2 da cláusula sexta do contrato foi prestada através de depósito em dinheiro, mediante a guia n.º 2/2010, emitida pela Comissão de Terras, em 9 de Abril de 2010.

第一條款——合同標的

透過本合同，批准修改一幅以長期租借制度批出，面積 3,212（叁仟貳佰壹拾貳）平方米，位於澳門半島海邊馬路，其上建有 25 號樓宇，標示於物業登記局 B28 冊第 99 頁背頁第 10520 號及其利用權以乙方名義登錄於 G26M 冊第 157 頁第 3999 號及第 28298G 號，並在地圖繪製暨地籍局於二零零七年五月三十日發出的第 4353/1993 號地籍圖中以字母“A”、“B”及“C”定界及標示的土地的批給。

第二條款——土地的利用及用途

1. 土地用作興建一幢屬單一所有權制度的兩層高獨立式別墅。

2. 上款所指樓宇的用途如下：

住宅：建築面積 785 平方米；

停車場：建築面積 63 平方米；

室外範圍：面積 2,667 平方米。

3. 上款所述的面積在為發出有關使用准照而作實地檢查時可作修改。

4. 在地圖繪製暨地籍局於二零零七年五月三十日發出的第 4353/1993 號地籍圖中以字母“B”標示的地塊，根據工務運輸局於二零零七年五月十一日核准的第 2002A037 號街道準線圖的規定，用作保留現有的用途及特色。

5. 在上述地籍圖中以字母“C”標示的地塊，根據上述的街道準線圖的規定，用作保留現有的綠化（植被）。

第三條款——利用權價金及地租

1. 土地的利用權價金調整為 \$1,054,500.00（澳門幣壹佰零伍萬肆仟伍佰元整）。

2. 當乙方接受七月五日第 6/80/M 號法律第一百二十五條所指的本合同條件時，須繳付上款訂定的利用權價金。

3. 每年繳付的地租調整為 \$2,637.00（澳門幣貳仟陸佰叁拾柒元整）。

4. 不準時繳付地租，將按照稅務執行程序的規定進行強制徵收。

第四條款——合同溢價金

當乙方接受七月五日第 6/80/M 號法律第一百二十五條所指的本合同條件時，須向甲方一次性繳付合同溢價金總金額 \$1,231,325.00（澳門幣壹佰貳拾叁萬壹仟叁佰貳拾伍元整）。

Cláusula primeira — Objecto do contrato

Pelo presente contrato é autorizada a revisão da concessão, por aforamento, do terreno com a área de 3 212 m² (três mil, duzentos e doze metros quadrados), situado na península de Macau, na Estrada de Cacilhas, onde se encontra implantado o prédio com o n.º 25, descrito na CRP sob o n.º 10 520 a fls.99v do livro B28 e cujo domínio útil se encontra inscrito a favor do segundo outorgante sob os n.º 3 999 a fls. 157 do livro G26M e n.º 28 298G, demarcado e assinalado com as letras «A», «B» e «C» na planta n.º 4 353/1993, emitida em 30 de Maio de 2007, pela DSCC.

Cláusula segunda — Aproveitamento e finalidade do terreno

1. O terreno é aproveitado com a construção de uma vivenda unifamiliar isolada, em regime de propriedade única, compreendendo 2 (dois) pisos.

2. O edifício, referido no número anterior, é afectado às seguintes finalidades de utilização:

Habitação: com a área bruta de construção de 785 m²;

Estacionamento: com a área bruta de construção de 63 m²;

Área livre: com a área de 2 667 m².

3. As áreas referidas no número anterior podem ser sujeitas a eventuais rectificações, a realizar no momento da vistoria, para efeito de emissão da licença de utilização respectiva.

4. A parcela de terreno assinalada com a letra «B» na planta n.º 4 353/1993, emitida em 30 de Maio de 2007, pela DSCC, destina-se a manter os usos e características actuais, de acordo com a planta de alinhamento oficial n.º 2002A037, aprovada em 11 de Maio de 2007, pela DSSOPT.

5. A parcela de terreno assinalada com a letra «C» na referida planta cadastral destina-se a manter o verde (cobertura vegetal) existente, de acordo com a aludida planta de alinhamento oficial.

Cláusula terceira — Preço do domínio útil e foro

1. O preço do domínio útil do terreno é actualizado para \$ 1 054 500,00 (um milhão, cinquenta e quatro mil e quinhentas) patacas.

2. O preço do domínio útil, estipulado no número anterior, é pago aquando da aceitação das condições do presente contrato, a que se refere o artigo 125.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho.

3. O foro anual a pagar é actualizado para \$ 2 637 (duas mil, seiscentas e trinta e sete patacas).

4. O não pagamento pontual do foro determina a cobrança coerciva nos termos do processo de execução fiscal.

Cláusula quarta — Prémio do contrato

O segundo outorgante paga ao primeiro outorgante de uma vez só, a título de prémio do contrato, o montante global de \$ 1 231 325,00 (um milhão, duzentas e trinta e uma mil, trezentas e vinte e cinco) patacas, aquando da aceitação das condições do presente contrato, a que se refere o artigo 125.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho.

第五條款——特別負擔

1. 由乙方獨力承擔的特別負擔為：

1) 騰空在地圖繪製暨地籍局於二零零七年五月三十日發出的第4353/1993號地籍圖中以字母“A”、“B”、“C”及“D”標示的地塊，並移走其上倘有的全部建築物及物料；

2) 根據二零零七年五月十一日核准的第2002A037號街道準線圖的規定，在上述地籍圖中以字母“D”標示，面積1,284（壹仟貳佰捌拾肆）平方米的地塊上進行山坡處理及穩固工程。

2. 為執行上款所述的工程，乙方須編製有關圖則並呈交甲方核准。

3. 對第1款2)項所述的興建工程，乙方保證優質施工和使用質量良好的材料和設備，並負責對該工程由臨時接收之日起計兩年內所出現的一切瑕疵，進行維修及更正。

第六條款——轉讓

1. 倘土地未被完全利用而將本批給所衍生的狀況轉讓，須事先獲得甲方許可，而承讓人亦須受本合同修改後的條件約束，尤其有關溢價金方面。

2. 在不妨礙上款最後部分規定的情況下，乙方須以存款、其條款獲甲方接受的擔保或保險擔保提供保證金\$50,000.00（澳門幣伍萬元整），作為擔保履行已設定之義務。該保證金可應乙方要求，在發出使用准照或批准轉讓批給所衍生的權利時退還。

第七條款——使用准照

僅當乙方遞交已履行本合同第五條款所訂定的特別負擔之證明後，方獲發出使用准照。

第八條款——監督

在批出土地的利用期間，乙方必須准許行政當局有關部門執行監督工作的代表進入土地及施工範圍，並向代表提供一切所需的協助，使其有效執行任務。

第九條款——土地的收回

1. 倘未經批准而更改批給用途或土地的利用，甲方可宣告全部或部分收回土地。

2. 當發生下列任一事實，土地亦會被收回：

1) 當土地利用未完成，未經同意而更改土地的利用及/或批給用途；

Cláusula quinta — Encargos especiais

1. Constituem encargos especiais a suportar exclusivamente pelo segundo outorgante:

1) A desocupação e remoção de todas as construções e materiais, porventura, existentes nas parcelas de terreno assinaladas com as letras «A», «B», «C» e «D», assinaladas na planta n.º 4 353/1993, emitida em 30 de Maio de 2007, pela DSCC;

2) O tratamento e estabilização da encosta na parcela de terreno, com a área de 1 284 m² (mil e duzentos e oitenta e quatro metros quadrados), assinalada com a letra «D» na referida planta, de acordo com a planta de alinhamento oficial n.º 2002A037, aprovada em 11 de Maio de 2007.

2. Para a execução da obra referida no número anterior, o segundo outorgante deve elaborar e submeter à aprovação do primeiro outorgante o respectivo projecto.

3. O segundo outorgante garante a boa execução e qualidade dos materiais e equipamentos a aplicar na obra de construção referida na alínea 2) do número um durante o período de dois anos, contados da data de recepção provisória daquela obra, obrigando-se a reparar e a corrigir todas as deficiências que vierem a manifestar-se durante aquele período.

Cláusula sexta — Transmissão

1. A transmissão de situações decorrentes desta concessão, enquanto o terreno não estiver integralmente aproveitado, depende de prévia autorização do primeiro outorgante e sujeita o transmissário à revisão das condições do presente contrato, designadamente da relativa ao prémio.

2. Sem prejuízo do disposto na parte final do número anterior o segundo outorgante, para garantia da obrigação aí estabelecida, presta uma caução no valor de \$ 50 000,00 (cinquenta mil) patacas, por meio de depósito, garantia ou seguro-caução, em termos aceites pelo primeiro outorgante, a qual será devolvida, a seu pedido, com a emissão da licença de utilização ou a autorização para transmitir os direitos resultantes da concessão.

Cláusula sétima — Licença de utilização

A licença de utilização apenas é emitida após a apresentação do comprovativo de que o segundo outorgante cumpriu os encargos especiais previstos na cláusula quinta do presente contrato.

Cláusula oitava — Fiscalização

Durante o período de aproveitamento do terreno concedido, o segundo outorgante obriga-se a franquear o acesso ao mesmo e às obras aos representantes dos Serviços da Administração, que aí se desloquem no desempenho da sua acção fiscalizadora, prestando-lhes toda a assistência e meios para o bom desempenho da sua função.

Cláusula nona — Devolução do terreno

1. O primeiro outorgante pode declarar a devolução, total ou parcial, do terreno em caso de alteração não autorizada da finalidade de concessão ou do aproveitamento do terreno.

2. Fica acordada, ainda, a devolução do terreno quando se verificar qualquer dos seguintes factos:

1) Alteração, não consentida, do aproveitamento do terreno e/ou da finalidade da concessão enquanto o aproveitamento não estiver concluído;

2) 不履行第五條款所規定的特別負擔。

3. 土地的收回由行政長官以批示宣告，並在《澳門特別行政區公報》公佈。

4. 土地收回的宣告產生以下效力：

1) 土地的利用權全部或部分被撤銷；

2) 全部或部分土地連同其上的所有改善物歸甲方所有，乙方有權收取由甲方訂定的賠償。

第十條款——有權限法院

澳門特別行政區初級法院為有權解決由本合同所產生任何爭訟的法院。

第十一條款——適用法例

如有遺漏，本合同以七月五日第6/80/M號法律和其他適用法例規範。

2) Incumprimento dos encargos especiais estabelecidos na cláusula quinta.

3. A devolução do terreno é declarada por despacho do Chefe do Executivo, a publicar no *Boletim Oficial* da Região Administrativa Especial de Macau.

4. A declaração de devolução do terreno produz os seguintes efeitos:

1) Extinção, total ou parcial, do domínio útil do terreno;

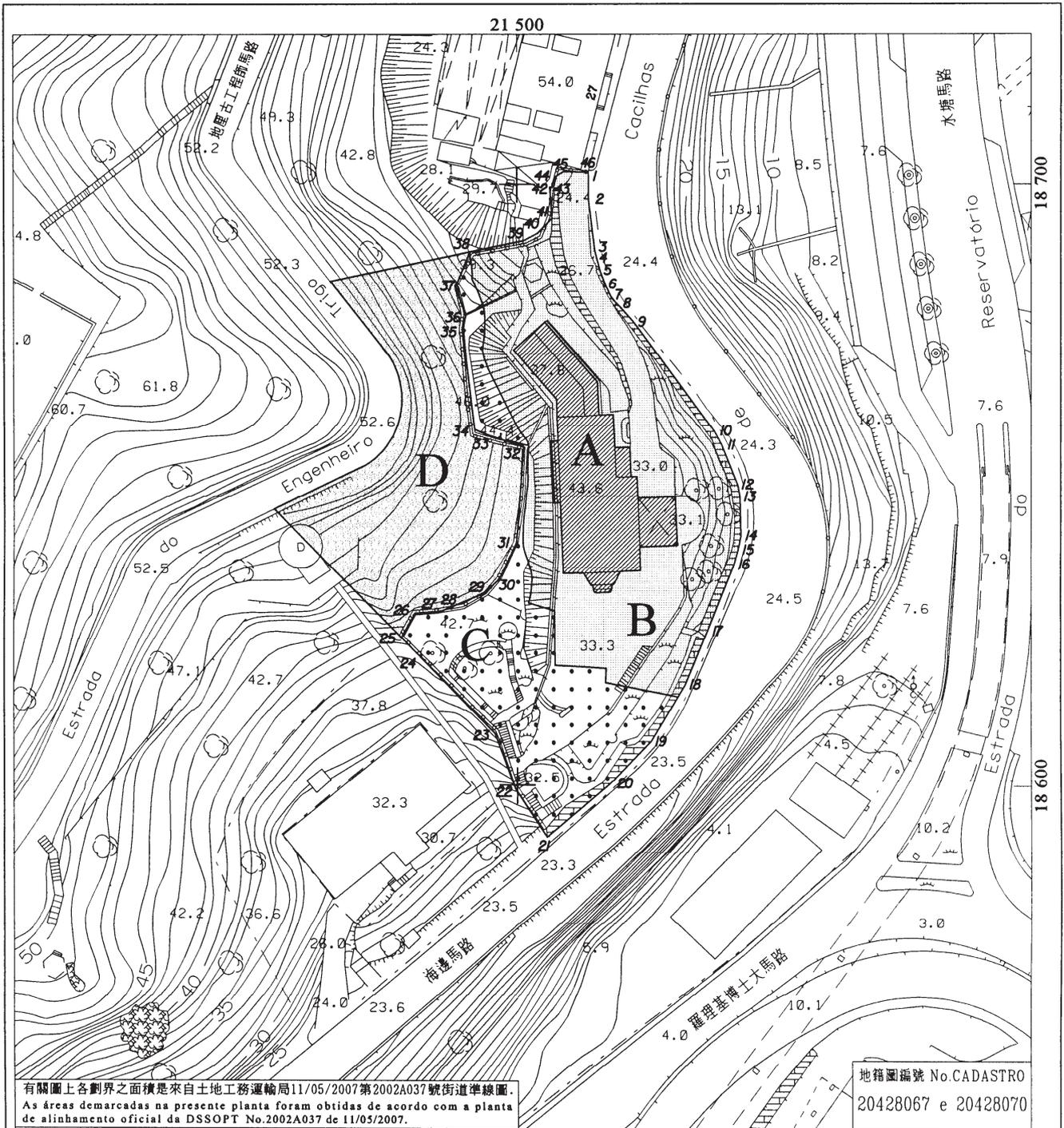
2) Reversão, total ou parcial, do terreno com as correspondentes benfeitorias nele incorporadas à posse do primeiro outorgante, tendo o segundo outorgante direito à indemnização a fixar por aquele.

Cláusula décima — Foro competente

Para efeitos da resolução de qualquer litígio emergente do presente contrato, o foro competente é o do Tribunal Judicial de Base da Região Administrativa Especial de Macau.

Cláusula décima primeira — Legislação aplicável

O presente contrato rege-se, nos casos omissos, pela Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, e demais legislação aplicável.



有關圖上各劃界之面積是來自土地工務運輸局11/05/2007第2002A037號街道準線圖。
 As áreas demarcadas na presente planta foram obtidas de acordo com a planta de alinhamento oficial da DSSOPT No.2002A037 de 11/05/2007.

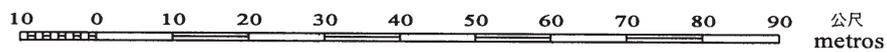
地籍圖編號 No.CADASTRO
 20428067 e 20428070

海邊馬路25號
 Estrada de Cacilhas n.º 25



地圖繪製暨地籍局
 DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA E CADASTRO

比例 ESCALA 1:1000



1公尺等高線距 高程基準：平均海平面
 A EQUIDISTÂNCIA DAS CURVAS É DE 1 METRO Datum Vertical : NÍVEL MÉDIO DO MAR (MSL)

批示編號 29 / 運輸工務司 /2010
 Despacho no. SOPT

土地委員會意見書編號 98/2009 於 11/11/2009
 Parecer da C.T. no. de

4353/1993 於 30/05/2007
 de

N°	M (m)	P (m)	N°	M (m)	P (m)	N°	M (m)	P (m)
1	21 511.9	18 701.6	16	21 535.9	18 637.1	31	21 499.8	18 640.4
2	21 511.9	18 697.5	17	21 531.5	18 625.8	32	21 501.1	18 656.4
3	21 512.9	18 689.2	18	21 527.8	18 616.9	33	21 494.9	18 658.5
4	21 513.1	18 688.4	19	21 522.2	18 607.4	34	21 492.9	18 659.3
5	21 513.8	18 685.6	20	21 515.5	18 600.4	35	21 490.9	18 675.7
6	21 514.7	18 683.4	21	21 504.9	18 591.6	36	21 491.5	18 678.2
7	21 515.7	18 681.1	22	21 499.7	18 599.3	37	21 489.7	18 683.0
8	21 516.8	18 680.0	23	21 496.3	18 608.7	38	21 492.2	18 688.8
9	21 519.3	18 677.1	24	21 484.3	18 621.0	39	21 501.0	18 690.7
10	21 532.6	18 659.0	25	21 480.8	18 624.6	40	21 503.4	18 691.9
11	21 533.9	18 656.7	26	21 483.0	18 628.6	41	21 505.8	18 694.3
12	21 536.5	18 649.9	27	21 486.6	18 628.7	42	21 505.4	18 699.5
13	21 536.8	18 647.9	28	21 488.0	18 629.3	43	21 505.8	18 699.5
14	21 537.0	18 641.6	29	21 494.6	18 632.1	44	21 506.3	18 701.2
15	21 536.5	18 639.4	30	21 497.0	18 634.5	45	21 507.6	18 702.1
						46	21 511.9	18 702.0

地塊 Parcela A = 500 m²

地塊 Parcela C = 1 019 m²

地塊 Parcela B = 1 693 m²

地塊 Parcela D = 1 284 m²

四至 Confrontações actuais:

- A+B+C 地塊 :
- Parcelas A+B+C :

北 - 位於鄰近海邊馬路之土地，於物業登記局被推定沒有登記；
 N - Terreno que se presume omissio na C.R.P., junto à Estrada de Cacilhas;
 南 - 位於鄰近海邊馬路之土地 (n°21299);
 S - Terreno junto à Estrada de Cacilhas (n°21299);
 東 - 海邊馬路;
 E - Estrada de Cacilhas;
 西 - D地塊;
 W - Parcela D;

- D 地塊 :
- Parcela D :

北/南 - 位於鄰近地厘古工程師馬路之土地，於物業登記局被推定沒有登記；
 N/S - Terreno que se presume omissio na C.R.P., junto à Estrada do Engenheiro Trigo;
 東 - C地塊;
 E - Parcela C;
 西 - 地厘古工程師馬路。
 W - Estrada do Engenheiro Trigo.

備註: - "A+B+C"地塊，相應為標示編號 10520 (AF)。

OBS: As parcelas "A+B+C" correspondem à totalidade da descrição n°10520 (AF).

- "A"地塊上的建築物不可增加高度。
 Não é permitido o aumento de cêrcea do edifício na parcela "A".
- "B"地塊，保留現有用途和特色。
 A parcela "B" mantém-se de usos e características actuais.
- "C"地塊，保留現有綠化。
 A parcela "C" mantém-se do verde existente.
- "D"地塊為於物業登記局被推定沒有登記的土地，由承批人處理及加固此部分山坡。
 A parcela "D" é terreno presumido omissio na C.R.P., com a área para tratamento e estabilização de encosta a executar pelo concessionário.



地 圖 繪 製 暨 地 籍 局
 DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA E CADASTRO